Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9940 — AAUK2/MUL/Ballyhoan Wind/CCWFL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 338/07)

1. Em 5 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Arjun Alliance UK 2 LP («AAUK2», Reino Unido), controlada em última instância pela AIP Holdings Limited,

— Mitsubishi UFJ Lease & Finance Company Limited («MUL», Japão),

— Ballyhoura Wind Limited («Ballyhoura Wind», Irlanda),

— CCWFL Limited («CCWFL», Irlanda).

A AAUK2 e a MUL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Ballyhoura Wind e da CCWFL, através da criação da entidade instrumental AAUK2 MUL HoldCo. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— AAUK2: sociedade em comandita constituída em abril de 2020, controlada em última instância pela AIP Holdings, uma empresa independente de gestão de ativos de infraestruturas centrada em parcerias com investidores institucionais para aceder a investimentos diretos em infraestruturas nos setores dos serviços públicos regulados, energia e energias renováveis e transportes,

— MUL: grupo multisserviços sediado no Japão, com atividades nos seguintes setores: locação financeira e finanças, arrendamento, comércio de equipamento usado, financiamento de apoio às vendas, serviços de gestão patrimonial, serviços de consultaria, aviação, imobiliário, logística, ambiente e energia, cuidados de saúde, infraestruturas e investimentos,

— Ballyhoura Wind: detém o parque eólico terrestre Ballyhoura Wind localizado no condado de Cork, na Irlanda,

— CCWFL: detém o parque eólico terrestre Slievecallan localizado no condado de Clare, na Irlanda,

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9940 — AAUK2/MUL/Ballyhoura Wind/CCWFL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA